



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos visando o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de saúde em caráter complementar, visando ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

### 2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora proposta visa atender à necessidade de garantir a continuidade e ampliação dos serviços de assistência à saúde ofertados de forma regionalizada, por meio do credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para a execução de serviços de saúde em caráter complementar, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal, e do art. 25, caput, da Lei nº 14.133/2021.

O Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE congrega diversos municípios que enfrentam dificuldades em manter a oferta adequada de atendimentos médicos e multiprofissionais, em especial nas especialidades com déficit de profissionais na rede pública, tais como, ginecologia, ortopedia, psiquiatria, neurologia entre outras. A insuficiência de recursos humanos próprios e a alta demanda reprimida têm ocasionado longas filas de espera e inviabilizado o cumprimento das metas assistenciais estabelecidas pelas secretarias municipais de saúde e pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

De acordo com o mandamento constitucional, o artigo 196 da Constituição Federal atribui ao Poder Público, por meio da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a responsabilidade de desenvolver políticas sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como de assegurar acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Trata-se, portanto, da efetivação dos direitos fundamentais sociais, especialmente o direito à saúde, cuja concretização, contudo, deve observar o princípio da reserva do



possível, diante da reconhecida limitação de recursos humanos e estruturais nos entes municipais. Nesse contexto, é imprescindível que sejam empreendidas todas as medidas adequadas para a efetividade do atendimento à população, incluindo a complementação da rede pública, conforme previsão da Lei nº 8.080/1990, que organiza o SUS e permite a atuação de entes privados em caráter complementar.

Logo, todos os preceitos normativos visam atender ao interesse público primário, assegurando o acesso da população aos serviços de saúde por meio dos mecanismos disponíveis e impulsionando a melhoria contínua dos indicadores correspondentes. O credenciamento de prestadores constitui, assim, instrumento legítimo e eficaz de ampliação da rede assistencial, a partir da complementariedade, observadas as diretrizes do SUS e os princípios da universalidade, integralidade, eficiência e economicidade.

Além disso, o modelo de credenciamento confere flexibilidade e isonomia, permitindo que os municípios consorciados utilizem o mesmo instrumento contratual, com base em valores uniformizados e ajustados às condições de mercado, respeitando a disponibilidade orçamentária e assegurando maior controle administrativo, transparência e racionalização dos recursos públicos.

### 3. DO ESTUDO REGIONAL

Considerando a identificação da necessidade, o estudo técnico preliminar ora apresentado traz uma análise minuciosa quanto à melhor solução para expandir, de forma complementar, o acesso dos usuários ao Sistema Único de Saúde (SUS) regional, em cumprimento às garantias constitucionais atribuídas aos Municípios.

A análise da produção ambulatorial no âmbito do SUS é imprescindível para o acompanhamento do desempenho da rede de atenção à saúde e para o planejamento das ações e serviços ofertados à população. Esses dados permitem avaliar o comportamento da demanda assistencial e identificar gargalos que exigem medidas de ampliação ou reorganização da oferta de serviços, sobretudo em regiões de maior vulnerabilidade.

A **Tabela 1** a seguir apresenta a produção ambulatorial dos municípios consorciados ao CONIAPE no período de 2022 a 2024, evidenciando um aumento expressivo na quantidade de procedimentos realizados.

**Tabela 1 – Produção Ambulatorial do SUS por Município Gestor – Pernambuco (2022-2024)**

Produção Ambulatorial do SUS - por gestor - Pernambuco			
Qtd. aprovada por Município gestor e Ano processamento			
Período: 2022-2024			
Município gestor	2022	2023	2024
260030 Agrestina	294167	294077	352600



260080 Altinho	204259	205445	211969
260100 Angelim	73433	74539	86958
260190 Bezerros	322970	336514	708854
260220 Bom Jardim	299600	494271	528942
260350 Camocim de São Félix	189325	195423	240725
260410 Caruaru	3311900	3653480	4873069
260415 Casinhas	146209	149469	178586
260490 Cumaru	55707	78384	87969
260500 Cupira	277167	343188	372625
260580 Frei Miguelinho	93009	96666	110052
260670 Ibirajuba	47396	41446	44359
260765 Itambé	215813	173045	277251
260800 Jataúba	262870	185421	269006
260810 João Alfredo	192356	196064	198607
260840 Jurema	75754	94094	120459
260845 Lagoa do Carro	141462	152777	170536
260870 Lagoa dos Gatos	85356	97414	96920
260880 Lajedo	229368	287799	350083
260940 Moreno	404458	638016	759898
261020 Panelas	203927	206842	214951
261050 Passira	123473	99.129	110.170
261120 Poção	135774	153261	206132
261170 Riacho das Almas	260804	251791	269235
261200 Sairé	65354	94910	99492
261210 Salgadinho	62720	40.134	16.853
261230 Saloá	83.949	100.165	122.161
261250 Santa Cruz do Capibaribe	1058531	1297593	1202732
261270 Santa Maria do Cambucá	120057	126996	132872
261290 São Benedito do Sul	43903	54934	47002
261300 São Bento do Una	205633	368419	516794
261310 São Caitano	426543	421527	474988
261330 São Joaquim do Monte	289195	300037	303194
261360 São José do Egito	245.882	285.270	360.890
261370 São Lourenço da Mata	604725	771216	752718
261450 Surubim	621784	629667	685450
261470 Tacaimbó	79587	87517	74893
261500 Taquaritinga do Norte	76821	73484	72559
261540 Toritama	456085	487277	434225
261620 Vertentes	189735	227499	245548
<b>Total</b>	<b>12277061</b>	<b>13865200</b>	<b>16382327</b>

**FONTE:** Dados extraídos do Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS): <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sia/cnv/qgpe.def>



Os dados, levantados a partir da produção ambulatorial dos **municípios consorciados**, apontam um crescimento da produção total de **12.277.061 procedimentos em 2022** para **16.382.327 em 2024**, representando um incremento de aproximadamente **33,43%** em apenas dois anos. Tal aumento evidencia a tendência de crescimento contínuo da demanda regional, reforçando a necessidade de fortalecimento das redes consorciadas de atenção à saúde, bem como da ampliação da capacidade instalada para atendimento ambulatorial, diagnóstico e especializado, de modo a assegurar resposta adequada ao aumento progressivo dos serviços demandados pela população.

De forma complementar, os dados por categoria profissional (CBO), apresentados na Tabela 2 e extraídos do mesmo sistema, reforçam a magnitude e a complexidade da produção assistencial. Ressalta-se que a tabela apresenta um recorte das categorias mais representativas, de modo a evidenciar as especialidades com maior volume de produção e impacto na rede assistencial.

Entre 2022 e 2024, o volume de procedimentos realizados por profissionais vinculados ao SUS em Pernambuco saltou de 148.168.212 para 174.416.691, o que confirma a pressão crescente sobre os serviços públicos e evidencia a necessidade de fortalecimento da rede de atenção à saúde, tanto em recursos humanos quanto em infraestrutura.

**Tabela 2 – Produção Ambulatorial do SUS por Categoria Profissional (CBO) – Pernambuco (2022–2024)**

<b>Produção Ambulatorial do SUS - por gestor - Pernambuco</b>			
<b>Qtd.aprovada por Profissional - CBO e Ano processamento</b>			
<b>Período:2022-2024</b>			
<b>Profissional - CBO</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
1312C1 Sanitarista	9532		
131205 Diretor de serviços de saúde	91	6	94
131210 Gerente de serviços de saúde	1706	1213	1283
131225 Sanitarista	7436	17355	13103
221105 Biólogo	4499299	5245996	6582886
221205 Biomedico	19513514	21035711	24430481
2231A1 Médico broncoesofagista	5		
2231F9 Médico residente	71119	74790	80100
2231G1 Médico Cardiologista Intervencionista	483	701	1598
223208 Cirurgião dentista - clínico geral	1016079	723136	723336
223212 Cirurgião dentista - endodontista	531911	205332	165570
223220 Cirurgião dentista - estomatologista	22497	22051	15848
223228 Cirurgião dentista - odontogeriatra	367	453	214
223232 Cirurgião dentista - odontologista legal	3425	60	136
223236 Cirurgião dentista - odontopediatra	59735	336322	78746



223240 Cirurgiao dentista - ortopedista e ortodontista	19645	29408	27141
223244 Cirurgiao dentista - patologista bucal	1035	1017	1852
223248 Cirurgiao dentista - periodontista	134699	139906	114269
223252 Cirurgiao dentista - protesiologo bucomaxilofacial	6804	4496	4113
223256 Cirurgiao dentista - protesista	92326	86423	85587
223260 Cirurgiao dentista - radiologista	14685	13379	13790
223264 Cirurgiao dentista - reabilitador oral	301		
223268 Cirurgiao dentista - traumatologista bucomaxilofacial	139383	1085327	739376
223272 Cirurgiao dentista de saude coletiva	920		
223276 Cirurgiao dentista - odontologia do trabalho		23	54
223280 Cirurgiao dentista - dentistica	7893	14807	16687
223284 Cirurgiao dentista - disfuncao temporomandibular e dor orofacial	1922	1514	2121
223288 Cirurgiao dentista - odontologia para pacientes com necessidades especiais	92007	207955	108817
223293 Cirurgiao-dentista da estrategia de saude da familia	62004	47795	69538
223305 Medico veterinario	71962	60506	59942
223405 Farmaceutico	36226599	38016533	41646640
223415 Farmaceutico analista clinico	9981622	10570022	11134442
223445 Farmaceutico hospitalar e clinico	50	69	
2235C3 Enfermeiro Estomaterapeuta	1028	354	
223505 Enfermeiro	17953588	18833284	20778132
223510 Enfermeiro auditor	1	739	
223520 Enfermeiro de centro cirurgico	4	2	
223525 Enfermeiro de terapia intensiva	152	255	3487
223530 Enfermeiro do trabalho	9075	8239	11761
223535 Enfermeiro nefrologista	-	16779	44525
223540 Enfermeiro neonatologista	4739	2455	6372
223545 Enfermeiro obstetrico	212694	197455	209218
223550 Enfermeiro psiquiatrico	321	248	126
223555 Enfermeiro puericultor e pediatrico	4912	490	
223560 Enfermeiro sanitaria	676	16145	
223565 Enfermeiro da estrategia de saude da familia	196964	181693	178739
223580 Enfermeiro estomaterapeuta		548	1514
2236I1 Tecnico em orientacao e mobilidade de cegos e deficientes visuais	263	238	223
223605 Fisioterapeuta geral	2712010	2978110	3223505
223625 Fisioterapeuta respiratoria	3922	1329	4454
223630 Fisioterapeuta neurofuncional		104	292
223635 Fisioterapeuta traumato-ortopedica funcional	3	-	60
223650 Fisioterapeuta acupunturista	674	320	59
223660 Fisioterapeuta do trabalho			2
223710 Nutricionista	204076	245983	277618
223810 Fonoaudiologo geral	496761	572331	632381



223905 Terapeuta ocupacional	202694	229448	224313
223910 Ortoptista	2		
223915 Psicomotricista		249	1810
224140 Profissional de educacao fisica na saude	8857	32870	43457
225103 Medico infectologista	140124	128557	101319
225105 Medico acupunturista	7435	8201	5053
225109 Medico nefrologista	1149674	1173196	1254767
225110 Medico alergista e imunologista	37471	34056	214657
225112 Medico neurologista	384768	229773	269902
225115 Medico angiologista	27186	37601	39963
225118 Medico nutrologista		506	560
225120 Medico cardiologista	1035271	1085687	1106466
225121 Medico oncologista clinico	322801	353805	370949
225122 Medico cancerologista pediatrico	25840	25384	29022
225124 Medico pediatra	1480399	1779754	1825223
225125 Medico clinico	13979423	15117188	16334511
225127 Medico pneumologista	89080	103151	93447
225130 Medico de familia e comunidade	2243	226	110
225133 Medico psiquiatra	330929	349912	383193
225135 Medico dermatologista	229765	241672	240179
225136 Medico reumatologista	97503	106017	99570
225140 Medico do trabalho	42201	23936	27891
225142 Medico da estrategia de saude da familia	38158	27300	56475
225145 Medico em medicina de trafego	102		52
225148 Medico anatomopatologista	332379	153427	187490
225150 Medico em medicina intensiva	13319	14875	13358
225151 Medico anesthesiologista	24352	34614	42453
225155 Medico endocrinologista e metabologista	198890	211594	207906
225160 Medico fisiatra	3151	2519	2950
225165 Medico gastroenterologista	141253	145783	167844
225170 Medico generalista	10972	13880	3768
225175 Medico geneticista	3614	3733	4183
225180 Medico geriatra	37481	43181	42865
225185 Medico hematologista	389817	398747	474970
225195 Medico homeopata	1830	2093	2043
225203 Medico em cirurgia vascular	110373	112447	121675
225210 Medico cirurgia cardiovascular	6034	5446	7017
225215 Medico cirurgia de cabeça e pescoco	28460	27917	31303
225220 Medico cirurgia do aparelho digestivo	23762	32244	13420
225225 Medico cirurgia geral	851029	546709	469372
225230 Medico cirurgia pediatrico	33849	24577	26497
225235 Medico cirurgia plastico	23641	25029	28628
225240 Medico cirurgia toracico	2695	3704	4467
225250 Medico ginecologista e obstetra	830003	809324	1289143
225255 Medico mastologista	86106	87522	95972



225260 Medico neurocirurgiao	149910	38255	43421
225265 Medico oftalmologista	4109725	4800207	5166073
225270 Medico ortopedista e traumatologista	1460493	1450385	1458331
225275 Medico otorrinolaringologista	113270	164885	180926
225280 Medico coloproctologista	263816	278258	240367
225285 Medico urologista	137443	149013	161890
225290 Medico cancerologista cirurgico	21496	27098	29653
225295 Medico cirurgiao da mao	188	615	1777
225305 Medico citopatologista	158364	135744	114033
225310 Medico em endoscopia	38350	45643	42149
225315 Medico em medicina nuclear	23241	27041	33859
225320 Medico em radiologia e diagnostico por imagem	2035091	2196006	2458040
225325 Medico patologista	23377	38428	11829
225330 Medico radioterapeuta	23161	26538	27981
225335 Medico patologista clinico / medicina laboratorial	922028	786587	777324
225340 Medico hemoterapeuta	53348	52579	63152
225350 Medico neurofisiologista clinico	562	880	6666
225355 Medico Radiologista Intervencionista	1408	8902	121537
226305 Musicoterapeuta	1975	1876	5159
232120 Professor de educacao fisica no ensino medio			304
239225 Professor de alunos com deficiencia visual	695	898	1019
239425 Psicopedagogo	86217	116074	129831
251505 Psicologo educacional	30		
251510 Psicologo clinico	919552	1216721	1219663
251520 Psicologo hospitalar	5253	9195	12317
251540 Psicologo do trabalho	23852	66	286
251545 Neuropsicologo	-	706	897
251550 Psicanalista	622	1568	2433
251605 Assistente social	1981851	1890375	2148216
312210 Tecnico de saneamento			11
322105 Tecnico em acupuntura			2975
322120 Massoterapeuta			74
322125 Terapeuta holistico	190	81	3459
322205 Tecnico de enfermagem	11812319	13589691	14894265
322215 Tecnico de enfermagem do trabalho	2453	529	
322230 Auxiliar de enfermagem	1379788	1171159	986115
322235 Auxiliar de enfermagem do trabalho		21	
322245 Tecnico de enfermagem da estrategia de saude da familia	84136	74268	129452
322250 Auxiliar de enfermagem da estrategia de saude da familia	2491		
322405 Tecnico em saude bucal	496	327	566
322410 Protetico dentario	19842	21517	24621
322415 Auxiliar em saude bucal	2452	1801	128
322420 Auxiliar de protese dentaria		8	



322430 Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	448	4	
324205 Técnico em patologia clínica	11298	12886	19129
324210 Auxiliar técnico em patologia clínica	3904		
325110 Técnico em laboratório de farmácia	4369	3717	1787
351605 Técnico em segurança do trabalho	1122	2424	2382
352210 Agente de saúde pública	1995705	2239912	2247149
515140 Agente de Combate as Endemias	3039978	3276300	4089487
515215 Auxiliar de laboratório de análises clínicas	37723	46469	51232
515220 Auxiliar de laboratório de imunobiológicos			17
515305 Educador social	9361	17107	21027
516220 Cuidador em saúde	26964	30959	33237
Total	<b>148168212</b>	<b>158740984</b>	<b>174416691</b>

**FONTE:** Dados extraídos do Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS): <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sia/cnv/qgpe.def>

Esses números revelam um cenário de alta complexidade assistencial e de insuficiência de recursos humanos, uma vez que o aumento da demanda não tem sido acompanhado por igual expansão da força de trabalho e da infraestrutura. O descompasso entre necessidade e capacidade de resposta gera filas de espera, sobrecarga de profissionais e restrição de acesso a consultas e exames especializados, especialmente nos municípios de menor porte.

Nesse contexto, o credenciamento de prestadores de serviços de saúde em caráter complementar configura-se como uma estratégia necessária e compatível com as diretrizes do SUS, permitindo a expansão da cobertura assistencial, a descentralização dos atendimentos e a redução das filas e deslocamentos entre os municípios da região. Trata-se, portanto, de uma medida de fortalecimento da regionalização da atenção à saúde, conforme previsto na Lei nº 8.080/1990 e nas diretrizes de integração interfederativa do SUS, garantindo maior eficiência e equidade na utilização dos recursos públicos disponíveis.

### 3.1. Da descrição da problemática enfrentada

No contexto apresentado, surge uma problemática complexa e multifacetada relacionada ao atendimento das crescentes demandas de saúde da população. A situação desafiadora reflete um cenário onde o crescimento contínuo das necessidades de assistência médica encontra obstáculos em termos de infraestrutura, recursos humanos e serviços disponíveis. Vamos analisar e aprimorar cada ponto apresentado:

**a) Descompasso entre Demanda e Oferta:** Um dos principais desafios enfrentados nos municípios reside no descompasso entre a demanda crescente por serviços de saúde e a capacidade de oferta. Com o aumento populacional e o envelhecimento da população, a necessidade de atendimento médico se intensifica.



No entanto, os recursos disponíveis não acompanham essa progressão, resultando em tempos de espera prolongados, acesso limitado a consultas especializadas e uma sobrecarga nos sistemas de saúde locais.

**b) Limitações na Infraestrutura:** A infraestrutura dos municípios enfrenta desafios relacionados à expansão e modernização. Hospitais, unidades básicas de saúde e centros de atendimento podem estar sobrecarregadas e subdimensionadas em relação às demandas crescentes, afetando diretamente a qualidade do atendimento e a capacidade de atender adequadamente a todos os pacientes.

**c) Carência de Profissionais de Saúde:** A disponibilidade limitada de profissionais de saúde qualificados é outro ponto crítico. Essa escassez sobrecarrega os que estão em serviço e dificulta o agendamento de consultas e procedimentos, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso.

**d) Desafios Econômicos e Orçamentários:** Questões financeiras e orçamentárias desempenham um papel crucial na problemática. A alocação de recursos limitados para a saúde pode impactar a capacidade de investir em infraestrutura, tecnologia médica avançada e programas de capacitação profissional, criando um ciclo de insuficiência diante das crescentes demandas.

Em suma, todos os aspectos mencionados revelam uma série de desafios intrincados relacionados à crescente demanda pela prestação de serviços da saúde. Alinhar a infraestrutura, os recursos humanos e os recursos financeiros com as necessidades da população é imperativo, exigindo ação coordenada, colaborativa e sustentável. Enfrentar esse gargalo é essencial para garantir que a saúde e o bem-estar da população sejam adequadamente atendidos, promovendo uma comunidade saudável e resiliente.

## 4 – ÁREA REQUISITANTE

NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – NIS

## 5 – ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

Considerando que o CONIAPE ainda não possui um Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente elaborado, foi realizada análise preliminar com base nos instrumentos de planejamento atualmente existentes no Consórcio, bem como nas demandas recorrentes dos municípios consorciados.

A contratação ora estudada demonstra aderência ao planejamento institucional por atender a uma necessidade contínua dos municípios integrantes, relacionada à prestação complementar de serviços de saúde, prevista na Constituição Federal (art. 199, §1º) e regulada pela Lei nº 8.080/1990 e pela Lei nº 8.142/1990. Além disso, a



demanda alinha-se aos objetivos estratégicos do CONIAPE de ofertar apoio técnico, operacional e administrativo para a melhoria dos serviços públicos regionais, especialmente no âmbito da saúde.

## **6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Poderão requerer o credenciamento todos os interessados que atendam integralmente aos requisitos legais e regulamentares necessários ao exercício das atividades relacionadas ao objeto deste edital. É vedada a participação de empresas cuja atividade-fim seja incompatível com os serviços a serem prestados.

A empresa interessada deverá estar regularmente constituída, autorizada a funcionar e em situação de conformidade perante os órgãos competentes, atendendo às exigências sanitárias, técnicas, profissionais e administrativas vigentes, em conformidade com a legislação vigente, devendo ainda atender os seguintes requisitos:

- a) Apresentar atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Setor de Licitação possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- b) Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.
- c) Apresentar registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- d) Registro do Responsável Técnico, junto ao Conselho Profissional competente.
- e) Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da sede da proponente.

### **Sustentabilidade**

Deverão ser observadas pela Contratada práticas sustentabilidade, em conformidade com a legislação vigente e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com observância às boas práticas de otimização de recursos, seja na possibilidade da utilização de materiais, optando por aqueles de baixo impacto ambiental, reciclados, atóxicos e biodegradáveis.

No que couber, praticar em relação aos funcionários:

- a) Orientar sobre cumprimento das Normas Internas e de Segurança, zelando pela segurança e pela saúde dos funcionários e dos usuários.



b) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança para seus empregados.

## **Subcontratação**

Será permitida a subcontratação parcial dos serviços nos casos de urgência ou de necessidade de realização de exames em clínicas especializadas.

A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica e jurídica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CREDENCIADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado foi realizado por meio da análise de processos licitatórios conduzidos por entes públicos que possuem demandas semelhantes às previstas nesta contratação, bem como pelo exame de modelos adotados por outros consórcios públicos para execução de serviços de saúde em caráter complementar. Essa pesquisa permitiu identificar as soluções disponíveis no mercado, os formatos usuais de execução, além de verificar a aderência do modelo de credenciamento às práticas consolidadas na Administração Pública.

Atualmente, o CONIAPE é composto por 40 municípios consorciados, alcançando uma população aproximada de **1.568.245 habitantes**, que se beneficiam das ações desenvolvidas pelo Consórcio. Trata-se, portanto, de uma rede regional ampla e heterogênea, cuja demanda por serviços assistenciais cresce de forma contínua.

A análise de mercado evidenciou que o modelo de **credenciamento** se apresenta como a melhor solução para ampliar e aprimorar o acesso dos usuários aos serviços de saúde, de forma efetiva e eficaz, permitindo que diversos prestadores possam ofertar atendimentos de maneira complementar à rede pública municipal. Trata-se de instrumento que oferece flexibilidade, amplia a capacidade instalada regional e possibilita resposta mais célere às necessidades assistenciais dos municípios consorciados.



Ressalta-se que, nas contratações de serviços assistenciais de saúde, o foco não é a competitividade de preços ou a busca de lances menores, mas sim a **oferta de valores referenciais compatíveis com o mercado**, definidos pelo próprio CONSÓRCIO após ampla pesquisa de contratações similares em órgãos públicos. Assim, a vantajosidade se manifesta pela ampliação da cobertura assistencial, pela melhoria do acesso e pela padronização de valores praticados, e não pela disputa de preços.

A pesquisa demonstrou que diversos consórcios públicos pelo país utilizam o credenciamento como modelo preferencial para contratação de serviços de saúde, dentre os quais se destacam:

- Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro – CIS PARANÁ CENTRO;
- CISAMAVI;
- Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC – CISAMREC;
- Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMUREL – CISAMUREL;
- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense – CISBAF;
- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE;
- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ;
- Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS CAPARAÓ.

A prática reiterada desses entes evidencia que o credenciamento é solução consolidada para atendimento das demandas regionais de saúde, oferecendo estrutura adequada para complementar a oferta pública e aumentando a resolutividade da rede assistencial.

Considerou-se, ainda, o histórico de contratações realizadas pelo próprio CONIAPE por meio de credenciamento, as quais demonstram a viabilidade técnica, operacional e econômica desse modelo.

## 7.1. Análise do ponto de vista jurídico

O Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Constituição Federal de 1988, é o modelo público nacional responsável por assegurar acesso universal, integral e gratuito às ações e serviços de saúde. Esse arcabouço constitucional estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, conforme disposto no art. 196, e orienta que sua efetivação deve ocorrer por meio de políticas que reduzam riscos de doenças e garantam atendimento igualitário à população.

Os princípios fundamentais que estruturam o SUS (universalidade, integralidade, equidade e gratuidade), demonstram a necessidade de um sistema capaz de oferecer cobertura ampla e contínua. Entretanto, a realidade dos entes federativos,



especialmente os municípios de pequeno e médio porte, revela limitações estruturais, orçamentárias e de recursos humanos que dificultam o atendimento integral da população.

Nesse contexto, a Constituição Federal, em seu art. 199, §1º, autoriza a participação complementar da iniciativa privada no sistema público de saúde, conferindo preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos. Essa complementariedade é regulamentada pela Lei nº 8.080/1990, que estabelece que, quando a capacidade instalada do SUS for insuficiente, o Poder Público poderá recorrer a serviços privados, formalizados mediante contrato ou convênio (art. 24 e art. 25).

Tal diretriz legal converge diretamente com a atuação dos consórcios públicos de saúde, que assumem papel estratégico na integração interfederativa e no fortalecimento da regionalização, permitindo que municípios com diferentes capacidades estruturais possam compartilhar recursos, ampliar a oferta assistencial e reduzir desigualdades entre seus habitantes. O CONIAPE, composto por 38 municípios e alcançando uma população aproximada de 1.670.000 habitantes, enquadra-se plenamente nesse modelo de governança regional.

A participação complementar da iniciativa privada, inclui consultas especializadas, serviços multiprofissionais, exames, terapias e demais procedimentos necessários para suprir a demanda crescente da população consorciada. Essa possibilidade é reforçada por normativas do Ministério da Saúde (Portarias nº 1.034/2010 e nº 2.567/2016), que disciplinam a atuação das instituições privadas no âmbito do SUS, desde que devidamente autorizadas, qualificadas e estruturadas.

A jurisprudência reforça essa interpretação. Destaca-se o voto do Ministro Aroldo Cedraz (TCU – TC 019.179/2010-3), segundo o qual:

11. (...) Fica claro que a Constituição, em relação à prestação de serviços no âmbito do SUS, estabeleceu uma priorização para sua execução. Prioritariamente esses serviços devem ser prestados diretamente pelo Poder Público. Se este não tem capacidade de fazê-lo integralmente, recorre-se a entidades sem fins lucrativos e filantrópicas e, em último lugar, às empresas comerciais.

Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, ao responder consulta sobre complementação de serviços de saúde por meio de consórcios públicos (Processo TCE-PE nº 1602492-8), reconheceu:

II - É permitida a contratação de consórcio público para promover os serviços de saúde destinados à população do ente consorciado. Todavia, relativamente à saúde básica, a utilização da via do



consórcio público deve ser adotada quando esgotada a capacidade instalada dos serviços do município e comprovada a necessidade de complementação ou ampliação de sua própria rede;

Esse entendimento é inteiramente aplicável ao CONIAPE, cuja atuação se dá em cenário de crescimento contínuo da demanda assistencial, capacidade instalada municipal muitas vezes limitada e carência de profissionais especialistas em diversas áreas. O credenciamento surge, portanto, como instrumento legítimo, eficiente e aderente ao ordenamento jurídico, permitindo:

- ampliação da rede assistencial;
- integração de múltiplos prestadores;
- atendimento regionalizado;
- capilaridade dos serviços nos 38 municípios consorciados;
- pagamento por produção efetivamente realizada;
- respeito à autonomia dos municípios.

Além disso, o modelo de credenciamento, previsto no art. 78, XIII, da Lei nº 14.133/2021, reforça a natureza não competitiva da seleção, permitindo a habilitação contínua de pessoas jurídicas aptas, desde que atendam aos requisitos legais, sanitários e técnicos exigidos.

Assim, o levantamento de mercado, aliado à análise jurídica, demonstra que o credenciamento de pessoas jurídicas é instrumento legalmente adequado, tecnicamente viável e já amplamente consolidado na Administração Pública, justificando sua adoção pelo CONIAPE como melhor solução para a complementação dos serviços de saúde dos municípios consorciados.

## **8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E METODOLOGIA FINANCEIRA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

A presente seção apresenta a estimativa dos valores e a metodologia financeira utilizada para definição do valor total da contratação, contemplando tanto o cálculo global por município consorciado quanto a apuração dos valores unitários dos serviços assistenciais.

### **8.1. Justificativa da estimativa global por município consorciado**

A estimativa global dos valores a serem contratados pelos municípios consorciados foi elaborada por meio de metodologia escalonada, estruturada em etapas sucessivas e interdependentes, permitindo que cada fase do cálculo fosse construída de forma lógica, rastreável e tecnicamente fundamentada. Essa metodologia reduz subjetividades, amplia a transparência e está alinhada às exigências da Lei nº 14.133/2021.



Inicialmente, identificaram-se **16 municípios consorciados** que já possuem valores históricos consolidados relativos à contratação de serviços médicos e de saúde. Esses valores constituíram a base empírica inicial, totalizando **R\$ 129.898.291,76**.

Com base nas populações oficiais do **IBGE 2024**, calculou-se o **valor per capita médio** resultante da divisão entre o total historicamente contratado e a soma das populações dos municípios de referência:

$$\text{Per capita} = \frac{\text{Soma dos valores atuais}}{\text{Soma das populações dos 16 municípios}}$$

Resultado:

Soma dos valores atuais: **R\$ 129.898.291,76**

População dos 16 municípios: **638.652**

Per capita médio = **R\$ 203,39** por habitante.

A partir do valor per capita apurado, foi possível projetar a estimativa bruta de cada um dos 40 municípios consorciados, aplicando o cálculo proporcional ao respectivo contingente populacional. Esse procedimento assegura uniformidade, proporcionalidade e padronização metodológica na formação das estimativas, conforme fórmula abaixo.

$$\text{Estimativa Bruta} = \text{População do município} \times \text{per capita}$$

Para mitigar riscos de subdimensionamento orçamentário e absorver variações decorrentes de sazonalidade assistencial, demanda flutuante e atualização de custos, foi aplicada uma **margem técnica de contingência de 20%** sobre a estimativa bruta. Essa margem não representa reajuste automático, mas instrumento de planejamento, garantindo que a alocação orçamentária seja realista e suficiente para a manutenção dos serviços. Os pagamentos permanecem vinculados exclusivamente à produção efetivamente realizada pelo prestador.

**A execução contratual e o pagamento permanecerão vinculados à demanda efetivamente atendida**, observando integralmente os princípios da economicidade, proporcionalidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Verificou-se contudo, que, em alguns casos, o valor projetado com base exclusivamente na população resultou inferior ao valor atualmente praticado por determinados municípios consorciados. Essa diferença decorre de fatores intrínsecos à realidade operacional de cada ente, tais como:

- **Existência de quadro próprio de profissionais concursados**, reduzindo a necessidade de contratação terceirizada;



- **Diferenças na estrutura assistencial**, número de unidades básicas e especializadas em funcionamento;
- **Variações de demanda assistencial**, influenciadas por perfil populacional, localização geográfica e fluxo de pacientes de outros municípios;
- **Escopo e abrangência distintos dos contratos vigentes**, que podem contemplar especialidades, jornadas ou volumes de atendimento diferentes.

Esses elementos tornam inadequado o uso da estimativa populacional como fator automático de redução, uma vez que cada município apresenta características assistenciais, estruturais e orçamentárias próprias.

Por essa razão, **estabeleceu-se como diretriz técnica e administrativa que nenhum município poderá ter valor projetado inferior ao valor atual vigente**. O montante já praticado será considerado piso de referência mínimo, assegurando a manutenção do equilíbrio financeiro e a continuidade dos serviços de saúde prestados.

Essa precaução reforça a aderência da metodologia aos princípios da **planejamento, eficiência e continuidade do serviço público essencial**, evitando distorções que possam comprometer a execução contratual e garantindo parâmetros equitativos e sustentáveis entre os entes consorciados.

Ao final das etapas, a aplicação da metodologia escalonada resultou na estimativa global de **R\$ 394.849.301,25** para os 40 municípios, conforme detalhado abaixo:

Item	Município	Valor Final (R\$)
1	<b>Agrestina</b>	R\$ 6.007.733,82
2	<b>Altinho</b>	R\$ 7.081.500,00
3	<b>Angelim</b>	R\$ 2.582.239,44
4	<b>Bezerros</b>	R\$ 15.817.803,01
5	<b>Bom Jardim</b>	R\$ 9.586.502,90
6	<b>Camocim de São Félix</b>	R\$ 4.391.027,39
7	<b>Caruaru</b>	R\$ 98.186.115,72
8	<b>Casinhas</b>	R\$ 3.292.233,25
9	<b>Cumaru</b>	R\$ 5.146.968,00
10	<b>Cupira</b>	R\$ 5.931.096,47
11	<b>Frei Miguelinho</b>	R\$ 6.437.827,20
12	<b>Ibirajuba</b>	R\$ 1.792.435,39
13	<b>Itambé</b>	R\$ 8.939.234,57
14	<b>Jataúba</b>	R\$ 3.983.921,96
15	<b>João Alfredo</b>	R\$ 7.054.297,40
16	<b>Jurema</b>	R\$ 3.423.541,84
17	<b>Lagoa do Carro</b>	R\$ 4.566.024,14
18	<b>Lagoa dos Gatos</b>	R\$ 5.437.843,20



19	<b>Lajedo</b>	R\$ 10.198.625,45
20	<b>Moreno</b>	R\$ 14.069.788,00
21	<b>Panelas</b>	R\$ 5.723.150,53
22	<b>Passira</b>	R\$ 7.253.456,89
23	<b>Poção</b>	R\$ 2.637.154,74
24	<b>Riacho das Almas</b>	R\$ 5.225.739,95
25	<b>Sairé</b>	R\$ 2.737.954,82
26	<b>Salgadinho</b>	R\$ 1.371.662,16
27	<b>Saloá</b>	R\$ 3.459.175,76
28	<b>Santa Cruz do Capibaribe</b>	R\$ 25.450.678,84
29	<b>Santa Maria do Cambucá</b>	R\$ 6.232.811,28
30	<b>São Benedito do Sul</b>	R\$ 3.289.792,57
31	<b>São Bento do Una</b>	R\$ 12.511.901,95
32	<b>São Caetano</b>	R\$ 10.930.551,84
33	<b>São Joaquim do Monte</b>	R\$ 4.988.749,92
34	<b>São José do Egito</b>	R\$ 7.930.013,39
35	<b>São Lourenço da Mata</b>	R\$ 28.741.203,61
36	<b>Surubim</b>	R\$ 16.478.251,02
37	<b>Tacaimbó</b>	R\$ 3.484.558,84
38	<b>Taquaritinga do Norte</b>	R\$ 6.223.001,80
39	<b>Toritama</b>	R\$ 10.650.151,25
40	<b>Vertentes</b>	R\$ 5.602.580,94
		<b>R\$ 394.849.301,25</b>

Nos casos em que o valor histórico já era superior ao valor estimado, manteve-se o **valor vigente** como piso. Nos municípios sem referência prévia, aplicou-se o cálculo proporcional populacional com a margem de 20%.

## 8.2. Fundamentação da pesquisa de preços para os valores unitários dos procedimentos

A definição dos valores unitários relativos aos **262 procedimentos e serviços** incluídos no credenciamento exigiu a utilização de uma pesquisa de preços ampla, diversificada e metodologicamente consistente, em razão da complexidade do objeto, que abrange dentre outras:

- 27 especialidades médicas, como cardiologia, neurologia, imunologia, clínica geral, cirurgia geral, nefrologia, pediatria, entre outras;
- Profissionais não médicos, como odontólogos, nutricionistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais;
- Profissionais técnicos, como técnicos de enfermagem, entre outros;
- Exames complementares de diferentes níveis de complexidade, incluindo ressonâncias magnéticas (14 tipos), radiografias (32 tipos), tomografias (21 tipos), cintilografias (46 tipos), ultrassonografias, mamografias, etc.



Dada a amplitude do objeto, procedeu-se à coleta de **33 amostras de preços**, o que garantiu amostragem robusta, minimizou riscos de distorção e permitiu representação adequada do mercado.

### 8.3. Fontes utilizadas na pesquisa

A pesquisa de preços utilizou fontes oficiais e confiáveis, incluindo:

- a) **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, contendo contratações vigentes;
- b) **Portal Tome Conta – TCE/PE**, com dados de contratos municipais;
- c) **Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE**
- d) **Fundação Universidade de Pernambuco / HUOC – Hospital Universitário Oswaldo Cruz**, entidade pública estadual
- e) **Tabelas e valores de consórcios públicos**, como: CISAMAVI, CISBAF, CIS-Seridó, CIS-AMOSC, CISAMERIOS, CONISUL, entre outros;
- f) **Contratações e editais de credenciamentos de municípios** do Estado de Pernambuco e de outras unidades da federação, publicados em portais de transparência.

A pesquisa privilegiou preços praticados no Estado de Pernambuco. Entretanto, devido à existência de procedimentos de baixa oferta regional, tornou-se necessário incluir preços de outros estados, garantindo amostragem suficiente e eliminando lacunas que poderiam comprometer a representatividade dos resultados.

No caso específico do item “**Procedimentos Técnico de Enfermagem**”, constatou-se grande dificuldade na obtenção de valores atualizados no mercado, razão pela qual foram utilizados os preços de referência dos municípios de Bonito/PE e Capoeiras/PE, extraídos do portal Tome Conta do TCE/PE. Como tais contratações haviam sido encerradas há mais de doze meses, procedeu-se à atualização monetária pelo IPCA, de modo a preservar o valor real da despesa e garantir coerência com os preços atuais praticados.

### 8.4. Metodologia de tratamento dos dados

Para definição dos valores unitários, foi adotado o método da **média saneada**, técnica recomendada pelo Tribunal de Contas da União e compatível com a IN SEGES/ME n° 65/2021.

A adoção da média saneada proporciona maior precisão estatística ao cálculo, elimina distorções provocadas por valores extremos, representa de forma mais fidedigna os preços praticados no mercado e assegura economicidade e proporcionalidade na formação dos valores unitários. Trata-se de metodologia que harmoniza diferenças regionais, evita superfaturamento ou subdimensionamento e resulta em parâmetros mais confiáveis e adequados para utilização no credenciamento.



Os valores apurados estão consolidados na tabela apresentada no **ANEXO I** deste Estudo, a qual reúne os valores unitários de referência destinados à formação da base de preços para o credenciamento.

## **9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na implementação de um modelo de credenciamento destinado à seleção contínua de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, aptas a prestar serviços de saúde em caráter complementar aos municípios consorciados ao CONIAPE. O credenciamento, nos termos do art. 78, XIII, da Lei nº 14.133/2021, não se configura como disputa por menor preço, mas como procedimento de habilitação técnica, jurídica, fiscal e sanitária de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

O objetivo central é ampliar a rede assistencial, garantir maior capilaridade dos serviços especializados e suprir as insuficiências da capacidade instalada dos municípios na oferta de consultas, exames, procedimentos e atendimentos multiprofissionais. Os prestadores credenciados atuarão de forma complementar, seguindo os parâmetros do SUS e observando os valores unitários previamente definidos com base na pesquisa de mercado apresentada no item 8 deste Estudo.

A execução do modelo se dará de maneira integrada entre o CONIAPE, os municípios consorciados e os prestadores. Caberá ao CONIAPE a gestão administrativa do credenciamento, compreendendo: coordenação do chamamento público; definição dos requisitos de habilitação; manutenção de cadastro atualizado dos prestadores credenciados; suporte técnico aos municípios; e acompanhamento geral da execução. Aos municípios competirá a regulação dos atendimentos, a definição das suas necessidades mensais, o encaminhamento dos usuários, a validação da produção apresentada e a efetuação dos pagamentos conforme a demanda efetivamente realizada.

O pagamento dos serviços será baseado na produção validada, observando os valores referenciais constantes do Anexo I. Não há garantia de volume mínimo de atendimentos, sendo a remuneração vinculada exclusivamente aos procedimentos autorizados e executados, o que assegura alinhamento ao princípio da economicidade.

### **9.1 – Da distribuição da demanda entre os prestadores credenciados**

A distribuição dos atendimentos observará exclusivamente as necessidades assistenciais dos municípios consorciados, não havendo qualquer reserva de demanda ou direcionamento prévio por parte do CONIAPE. O Consórcio limita-se à gestão administrativa do credenciamento, sendo cada município responsável pela seleção do prestador credenciado com o qual realizará a contratação específica e



operacionalizará os atendimentos.

A escolha do prestador por cada ente consorciado deverá seguir critérios objetivos e previamente definidos em seus normativos internos, tais como: conveniência administrativa, localização geográfica, distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor, histórico de qualidade, desempenho assistencial, rodízio ou outros parâmetros que assegurem isonomia, eficiência, transparência e continuidade do serviço público.

A liberdade de escolha entre os credenciados, desde que fundada em critérios objetivos e compatíveis com o interesse público, permite aos municípios selecionar a alternativa mais vantajosa para a população, garantindo agilidade, previsão orçamentária e efetividade na prestação dos serviços de saúde.

## **10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

Considerando que os interessados poderão se credenciar para um ou mais itens, de acordo com sua disponibilidade, haverá o parcelamento da solução.

Os serviços serão executados de forma parcelada, de acordo com as demandas surgidas ao longo da execução do contrato.

## **11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A implementação do modelo de credenciamento proposto pretende gerar resultados concretos na ampliação da cobertura assistencial e na melhoria do acesso da população dos municípios consorciados aos serviços de saúde especializados, reduzindo filas de espera, diminuindo deslocamentos intermunicipais e fortalecendo a organização regional da assistência.

Espera-se que a formação de uma rede ampliada de prestadores permita respostas mais ágeis às demandas reprimidas, com maior resolutividade e capilaridade na prestação dos atendimentos. O credenciamento contribuirá para a padronização dos valores praticados, assegurando maior previsibilidade orçamentária e otimização dos recursos financeiros, na medida em que o pagamento ocorrerá exclusivamente sobre a produção efetivamente realizada e validada pelos municípios.

Além disso, a solução propiciará a melhoria dos fluxos de regulação, o aumento da eficiência administrativa, o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle e auditoria, bem como a elevação dos indicadores de desempenho assistencial. A adoção do credenciamento também reforça a capacidade do CONIAPE de sustentar um modelo de regionalização cooperada, promovendo maior integração entre os municípios, qualificando a gestão interfederativa e garantindo que a população dos 40 entes consorciados seja beneficiada por serviços de saúde mais acessíveis, oportunos,



organizados e alinhados às diretrizes constitucionais e legais do Sistema Único de Saúde.

## **12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Antes da formalização dos contratos específicos entre os municípios consorciados e os prestadores credenciados, deverão ser adotadas providências administrativas destinadas a assegurar a adequada execução dos serviços e a conformidade com as normas aplicáveis. Cada município deverá verificar a existência de dotação orçamentária suficiente, emitir as autorizações de despesa correspondentes, definir os fluxos de regulação, atendimento e validação da produção, bem como indicar os responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços contratados.

Deverão ser ajustados, quando necessário, regulamentos internos que estabeleçam critérios objetivos para a seleção do prestador credenciado e para a distribuição da demanda, garantindo transparência, isonomia e eficiência na utilização dos serviços ofertados pelo credenciamento.

Antes da assinatura do contrato decorrente do presente credenciamento, o município contratante deverá apresentar ao CONIAPE, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Plano Anual de Contratações (PAC) vigente;
- Plano Municipal de Saúde vigente;
- Ata do Conselho Municipal de Saúde que delibere, recomende ou reconheça a necessidade da contratação objeto deste Termo de Referência.

A apresentação desses documentos constitui condição indispensável para a formalização do contrato e para a validade da contratação realizada pelo município, evidenciando o devido planejamento, a compatibilidade com as políticas públicas de saúde e o atendimento aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

## **13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Informamos que as contratações pretendidas por meio deste Credenciamento não prevê contratações correlatas ou interdependentes.

## **14 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Durante a prestação do serviço, o estabelecimento de saúde contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade para redução dos possíveis impactos ambientais causados em virtude da prestação do serviço.



## 15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando:

- a) As motivações, justificativas e informações constantes do presente estudo técnico preliminar
- b) As referências normativas aplicáveis ao objeto que foram analisadas neste estudo;
- c) As informações obtidas no mercado e os preços estimados.

DECLARA-SE a viabilidade e razoabilidade da contratação pretendida.

Caruaru, 09 de dezembro de 2025.

**ANDREA CARLA GOMES DE ARAÚJO**  
NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – NIS



## ANEXO I

TABELA DE PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS - CONIAPE				
<b>1. ANGIOLOGIA / CIRURGIA VASCULAR</b>				
ORDEM	MODALIDADE	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE	R\$
1.1	AMBULATORIAL	Consulta médica em atenção especializada	03.01.01.007-2	R\$ 108,50
<b>2. ALERGIA E IMUNOLOGIA</b>				
ORDEM	MODALIDADE	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE	R\$
2.1	AMBULATORIAL	Consulta médica em atenção especializada	03.01.01.007-2	R\$ 125,34
<b>3. CARDIOLOGIA</b>				
ORDEM	MODALIDADE	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE	R\$
3.1	AMBULATORIAL	Consulta médica em atenção especializada	03.01.01.007-2	R\$ 134,08
3.2	AMBULATORIAL	Ecocardiografia Transtorácica	02.05.01.003-2	R\$ 188,26
3.3	AMBULATORIAL	Eletrocardiograma (ECG)	02.11.02.003-6	R\$ 52,35
3.4	AMBULATORIAL	Holter (Monitoramento pelo Sistema Holter 24 horas - 3 Canais)	02.11.02.004-4	R\$ 147,41
3.5	AMBULATORIAL	Mapa (Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial- 24 horas)	02.11.02.005-2	R\$ 146,94
3.6	AMBULATORIAL	Teste de Esforço/ Teste Ergométrico	02.11.02.006-0	R\$ 142,98
<b>4. CLINICA GERAL</b>				
ORDEM	MODALIDADE	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE	R\$
4.1	AMBULATORIAL	Consulta Médica em Atenção Básica	03.01.01.006-4	R\$ 135,49
4.2	AMBULATORIAL	Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	R\$ 130,50
<b>5. CIRURGIA GERAL</b>				
ORDEM	MODALIDADE	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE	R\$
5.1	AMBULATORIAL	Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	R\$ 110,58
<b>6. CIRURGIA TORÁCICA</b>				
ORDEM	MODALIDADE	PROCEDIMENTO		R\$



			<b>CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE</b>	
6.1	AMBULATORIAL	Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	R\$ 117,67
<b>7. COLOPROCTOLOGIA</b>				
<b>ORDEM</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE</b>	<b>R\$</b>
7.1	AMBULATORIAL	Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	R\$ 123,35
<b>8. DERMATOLOGIA</b>				
<b>ORDEM</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE</b>	<b>R\$</b>
8.1	AMBULATORIAL	Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	R\$ 118,01
8.2	AMBULATORIAL	Biopsia/Punção de Tumor Superficial da Pele	02.01.01.002-0	R\$ 58,51
8.3	AMBULATORIAL	Biopsia de Pálpebra	02.01.01.035-6	R\$ 31,51
8.4	AMBULATORIAL	Biopsia de Pavilhão Auricular	02.01.01.036-4	R\$ 31,51
8.5	AMBULATORIAL	Biopsia de Pele e Partes Moles (Pele, Tecido Celular, ou Gânglios Subcutâneos)	02.01.01.037-2	R\$ 82,74
8.6	AMBULATORIAL	Biopsia dos Tecidos Moles da Boca (Língua, Lábio, Mucosa, Cavidade bucal)	02.01.01.052-6	R\$ 54,04
8.7	AMBULATORIAL	Cauterização Química de Pequenas Lesões	03.03.08.001-9	R\$ 53,94
8.8	AMBULATORIAL	Fototerapia (Sessão p/ Segmento)	03.03.08.010-8	R\$ 25,80
8.9	AMBULATORIAL	Eletrocoagulação de Lesão Cutânea (até 5 lesões)	04.01.01.004-0	R\$ 110,24
8.10	AMBULATORIAL	Exérese de Tumor de Pele e Anexos/ Cisto Sebáceo/ Lipoma	04.01.01.007-4	R\$ 80,00
8.11	AMBULATORIAL	Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento da pele anexo e mucosa	04.01.01.005-8	R\$ 44,00
8.12	AMBULATORIAL	Incisão e Drenagem de Abscesso	04.01.01.010-4	R\$ 30,31
<b>9. ENDOCRINOLOGIA</b>				
<b>ORDEM</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE</b>	<b>R\$</b>
9.1	AMBULATORIAL	Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	R\$ 125,43
<b>10. FISIATRIA</b>				
<b>ORDEM</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE</b>	<b>R\$</b>
10.1	AMBULATORIAL	Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	R\$ 120,42
<b>11. GASTROENTEROLOGIA</b>				
<b>ORDEM</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>		<b>R\$</b>



			<b>CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE</b>	
11.1	AMBULATORIAL	Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	R\$ 131,69
11.2	AMBULATORIAL	Colonoscopia (Coloscopia)	02.09.01.002-9	R\$ 539,33
11.3	AMBULATORIAL	Endoscopia Digestiva Alta (EDA) - Esofagogastroduodenoscopia	02.09.01.003-7	R\$ 335,25
11.4	AMBULATORIAL	Retossigmoidoscopia	02.09.01.005-3	R\$ 163,22
11.5	AMBULATORIAL	Retirada de Corpo Estranho do Tubo Digestivo p/ Endoscopia	04.07.01.024-6	R\$ 310,00
11.6	AMBULATORIAL	Retirada de Pólipo do Tubo Digestivo p/ Endoscopia	04.07.01.025-4	R\$ 256,65

## 12. GERIATRIA

<b>ORDEM</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE</b>	<b>R\$</b>
12.1	AMBULATORIAL	Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	R\$ 110,14

## 13. GINECOLOGIA E OBSTETRICIA

<b>ORDEM</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE</b>	<b>R\$</b>
13.1	AMBULATORIAL	Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	R\$ 115,66
13.2	AMBULATORIAL	Consulta Médica em Atenção Básica	03.01.01.006-4	R\$ 101,40
13.3	AMBULATORIAL	Colposcopia	02.11.04.002-9	R\$ 103,01
13.4	AMBULATORIAL	Biopsia do Colo Uterino	02.01.01.066-6	R\$ 75,80

## 14. HEMATOLOGIA

<b>ORDEM</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE</b>	<b>R\$</b>
14.1	AMBULATORIAL	Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	R\$ 122,88

## 15. INFECTOLOGIA

<b>ORDEM</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE</b>	<b>R\$</b>
15.1	AMBULATORIAL	Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	R\$ 122,74

## 16. MASTOLOGIA

<b>ORDEM</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE</b>	<b>R\$</b>
16.1	AMBULATORIAL	Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	R\$ 116,24



17. NEFROLOGIA				
ORDEM	MODALIDADE	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE	R\$
17.1	AMBULATORIAL	Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	R\$ 130,91
18. NEUROLOGIA/ NEUROCIRURGIA				
ORDEM	MODALIDADE	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE	R\$
18.1	AMBULATORIAL	Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	R\$ 135,72
18.2	AMBULATORIAL	Eletroencefalografia em Vigília c/ ou s/ foto-Estimulo (EEG)	02.11.05.002-4	R\$ 97,97
18.3	AMBULATORIAL	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo c/ ou s/ fotoEstimulo	02.11.05.004-0	R\$ 98,48
18.4	AMBULATORIAL	Eletroencefalograma em Sono Induzido c/ou s/ Medicamento	02.11.05.003-2	R\$ 109,49
18.5	AMBULATORIAL	Eletroneuromiografia de Membros Inferiores	9.9.18.5	R\$ 479,65
18.6	AMBULATORIAL	Eletroneuromiografia de Membros Superiores	9.9.18.6	R\$ 479,65
18.7	AMBULATORIAL	Eletroneuromiografia de Membros Inferiores e Superiores	9.9.18.7	R\$ 602,14
19. OFTALMOLOGIA				
ORDEM	MODALIDADE	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE	R\$
19.1	AMBULATORIAL	Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	R\$ 121,47
19.2	AMBULATORIAL	Biópsia de Conjuntiva	02.01.01.009-7	R\$ 51,05
19.3	AMBULATORIAL	Biopsia de Córnea	02.01.01.011-9	R\$ 112,20
19.4	AMBULATORIAL	Biopsia de Esclera	02.01.01.018-6	R\$ 112,20
19.5	AMBULATORIAL	Biopsia de Iris, Corpo Ciliar, Retina Coróide, Vitreo e Tumor IntraOcular	02.01.01.024-0	R\$ 320,57
19.6	AMBULATORIAL	Paquimetria Ultrassônica - monocular	02.05.02.002-0	R\$ 27,19
19.7	AMBULATORIAL	Biometria Ultrassônica - monocular	02.11.06.001-1	R\$ 40,93
19.8	AMBULATORIAL	Campimetria Computadorizada ou manual com gráfico	02.11.06.003-8	R\$ 91,84
19.9	AMBULATORIAL	Ceratometria	02.11.06.005-4	R\$ 37,41
19.10	AMBULATORIAL	Curva Diária de Pressão Ocular CDPO (mínimo 3 medidas)	02.11.06.006-2	R\$ 19,31
19.11	AMBULATORIAL	Eletroretinografia	02.11.06.008-9	R\$ 60,84
19.12	AMBULATORIAL	Mapeamento de Retina com Gráfico - monocular	02.11.06.012-7	R\$ 44,64
19.13	AMBULATORIAL	Microscopia Especular de Córnea	02.11.06.014-3	R\$ 39,77
19.14	AMBULATORIAL	Potencial Visual Evocado	02.11.06.016-0	R\$ 45,03
19.15	AMBULATORIAL	Retinografia Colorida - binocular	02.11.06.017-8	R\$ 120,87
19.16	AMBULATORIAL	Retinografia Fluorescente - binocular	02.11.06.018-6	R\$ 309,64
19.17	AMBULATORIAL	Teste de Provocação de Glaucoma	02.11.06.020-8	R\$ 15,53
19.18	AMBULATORIAL	Teste Ortoptico - binocular	02.11.06.023-2	R\$ 11,17



19.19	AMBULATORIAL	Tonometria	02.11.06.025-9	R\$ 16,48
19.20	AMBULATORIAL	Topografia Computadorizada de Córnea - binocular	02.11.06.026-7	R\$ 162,94
19.21	AMBULATORIAL	Epilação de Cílios	04.05.01.006-0	R\$ 26,96
19.22	AMBULATORIAL	Exérese de Calázio e outras Peq. Lesões Pálpebras e Supercílios - monocular	04.05.01.007-9	R\$ 149,02
19.23	AMBULATORIAL	Oclusão de Ponto Lacrimal	04.05.01.010-9	R\$ 29,60
19.24	AMBULATORIAL	Simblefaroplastia	04.05.01.014-1	R\$ 225,29
19.25	AMBULATORIAL	Fotocoagulação à Laser - monocular	04.05.03.004-5	R\$ 155,48
19.26	AMBULATORIAL	Tratamento Cirúrgico de Miiase Palpebral	04.05.03.011-8	R\$ 46,03
19.27	AMBULATORIAL	Vitrectomia Anterior	04.05.03.013-4	R\$ 476,10
19.28	AMBULATORIAL	Capsulotomia a Yag Laser	04.05.05.002-0	R\$ 191,00
19.29	AMBULATORIAL	Exérese de Tumor de Conjuntiva	04.05.05.008-9	R\$ 83,14
19.30	AMBULATORIAL	Facetomia com Implante de Lente Intra-Ocular (lente incluída no valor)	04.05.05.009-7	R\$ 893,55
19.31	AMBULATORIAL	Facetomia sem Implante de Lente Intra-Ocular	04.05.05.010-0	R\$ 501,60
19.32	AMBULATORIAL	Iridectomia Cirúrgica	04.05.05.017-8	R\$ 301,73
19.33	AMBULATORIAL	Iridotomia à Laser - monocular	04.05.05.019-4	R\$ 200,00
19.34	AMBULATORIAL	Trabeculectomia (inclui a Iridectomia)	04.05.05.032-1	R\$ 924,84
19.35	AMBULATORIAL	Tratamento Cirúrgico de Pterígio	04.05.05.036-4	R\$ 397,92

## 20. ONCOLOGIA

ORDEM	MODALIDADE	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE	R\$
20.1	AMBULATORIAL	Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	R\$ 121,03

## 21. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

ORDEM	MODALIDADE	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE	R\$
21.1	AMBULATORIAL	Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	R\$ 120,16

## 22. OTORRINOLARINGOLOGIA

ORDEM	MODALIDADE	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE	R\$
22.1	AMBULATORIAL	Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	R\$ 122,60
22.2	AMBULATORIAL	Biopsia de Faringe	02.01.01.019-4	R\$ 38,67
22.3	AMBULATORIAL	Biópsia de Pirâmide Nasal	02.01.01.039-9	R\$ 45,23
22.4	AMBULATORIAL	Biopsia de Seio Paranasal	02.01.01.044-5	R\$ 48,14
22.5	AMBULATORIAL	Laringoscopia	02.09.04.002-5	R\$ 109,26
22.6	AMBULATORIAL	Videolaringoscopia	02.09.04.00-1	R\$ 117,11
22.7	AMBULATORIAL	Audiometria Tonal Limiar (Via Aérea/ Óssea)	02.11.07.004-1	R\$ 41,69



23. PEDIATRIA				
ORDEM	MODALIDADE	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE	R\$
23.1	AMBULATORIAL	Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	R\$ 117,65
23.2	AMBULATORIAL	Consulta Médica em Atenção Básica	03.01.01.006-4	R\$ 103,82
24. PNEUMOLOGIA				
ORDEM	MODALIDADE	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE	R\$
24.1	AMBULATORIAL	Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	R\$ 126,65
24.2	AMBULATORIAL	Broncoscopia (Broncofibroscopia) Honorários Médicos e Hospitalares	02.09.04.001-7	R\$ 382,83
25. PSIQUIATRIA				
ORDEM	MODALIDADE	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE	R\$
25.1	AMBULATORIAL	Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	R\$ 125,49
26. REUMATOLOGIA				
ORDEM	MODALIDADE	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE	R\$
26.1	AMBULATORIAL	Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	R\$ 150,25
27. UROLOGIA				
ORDEM	MODALIDADE	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE	R\$
27.1	AMBULATORIAL	Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	R\$ 119,96
28. PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANESTÉSICOS				
ORDEM	MODALIDADE	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE	R\$
28.1	AMBULATORIAL/ HOSPITALAR	Anestesia regional	04.17.01.005-2	R\$ 210,00
28.2	AMBULATORIAL/ HOSPITALAR	Sedação	04.17.01.006-0	R\$ 600,43
28.3	AMBULATORIAL	Pequenas cirurgias (pele, tecido subcutâneo e mucosa)	9.9.28.3	R\$ 367,50
29. SERVIÇO MÉDICO / PLANTÕES / HORAS				



ORDEM	MODALIDADE	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE	R\$
29.1	HORA	Atendimento de urgência em atenção especializada - 1 hora (seg a sexta)	03.01.06.006-19	R\$ 146,35
29.2	HORA	Atendimento de urgência em atenção especializada - 1 hora (finais de semana)	03.01.06.006-17	R\$ 149,50
29.3	HORA	Atendimento de urgência em atenção básica - 1 hora	03.01.06.003-7	R\$ 136,20
29.4	HORA	Outras especialidades médicas - 1 hora	9.9.29.4	R\$ 208,83

### 30. PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR - NÃO MÉDICOS / HORAS

ORDEM	MODALIDADE	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE	R\$
30.1	PROCEDIMENTO	Procedimentos enfermagem - nível superior	9.9.30.1	R\$ 53,36
30.2	PROCEDIMENTO	Procedimentos técnico de enfermagem	9.9.30.2	R\$ 21,00
30.3	PROCEDIMENTO	Profissionais de nível superior não médicos	9.9.30.3	R\$ 50,00

### 31. FISIOTERAPIA

ORDEM	MODALIDADE	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE	R\$
31.1	AMBULATORIAL	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada	03.01.01.004-8	R\$ 51,32
31.2	AMBULATORIAL	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Básica	03.01.01.003-0	R\$ 51,32

### 32. FONOAUDIOLOGIA

ORDEM	MODALIDADE	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE	R\$
32.1	AMBULATORIAL	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada	03.01.01.004-8	R\$ 50,02
32.2	AMBULATORIAL	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Básica	03.01.01.003-0	R\$ 50,02
32.3	AMBULATORIAL	Terapia Fonoaudiológica Individual	03.01.07.011-3	R\$ 53,66
32.4	AMBULATORIAL	Audiometria Tonal Limiar (Via Aérea/Ossea)	02.11.07.004-1	R\$ 38,88
32.5	AMBULATORIAL	Imitanciometria	02.11.07.020-3	R\$ 31,58
32.6	AMBULATORIAL	Logaudiometria (LDV-IRF-LRF)	02.11.07.021-1	R\$ 33,52
32.7	AMBULATORIAL	Emissões Otoacusticas Evocadas p/ Triagem Auditiva (teste da orelhinha)	02.11.07.014-9	R\$ 27,88
32.8	AMBULATORIAL	Testes de Processamento Auditivo Central - (PAC)	02.11.07.034-3	R\$ 194,89
32.9	AMBULATORIAL	Potencial Evocado Auditivo de Curta Média e Longa Latência - (BERA)	02.11.07.026-2	R\$ 211,56

### 33. NUTRIÇÃO

ORDEM	MODALIDADE	PROCEDIMENTO		R\$
-------	------------	--------------	--	-----



			<b>CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE</b>	
33.1	AMBULATORIAL	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada	03.01.01.004-8	R\$ 71,29
33.2	AMBULATORIAL	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Básica	03.01.01.003-0	R\$ 71,29
<b>34. PSICOLOGIA</b>				
<b>ORDEM</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE</b>	<b>R\$</b>
34.1	AMBULATORIAL	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada	03.01.01.004-8	R\$ 55,81
34.2	AMBULATORIAL	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Básica	03.01.01.003-0	R\$ 55,81
<b>35. TERAPIA OCUPACIONAL</b>				
<b>ORDEM</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE</b>	<b>R\$</b>
35.1	AMBULATORIAL	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada	03.01.01.004-8	R\$ 60,65
35.2	AMBULATORIAL	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Básica	03.01.01.003-0	R\$ 60,65
<b>36. PROCEDIMENTOS EM ODONTOLOGIA</b>				
<b>ORDEM</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE</b>	<b>R\$</b>
36.1	AMBULATORIAL	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada	03.01.01.004-8	R\$ 55,81
36.2	AMBULATORIAL	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Básica	03.01.01.003-0	R\$ 55,81
<b>37. PROCEDIMENTOS GERAIS PROFISSIONAIS NÍVEL SUP. NÃO MÉDICOS</b>				
<b>ORDEM</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE</b>	<b>R\$</b>
37.1	AMBULATORIAL	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada	03.01.01.004-8	R\$ 46,50
37.2	AMBULATORIAL	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Básica	03.01.01.003-0	R\$ 46,50
<b>38. ANATOMIA PATOLÓGICA</b>				
<b>ORDEM</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE</b>	<b>R\$</b>



38.1	AMBULATORIAL	Exame Anatomo- Patológico p/ Congelamento/Parafina (Exceto Colo Uterino e Mama) peça Cirúrgica	02.03.02.003-0	R\$ 65,00
38.2	AMBULATORIAL	Exame Anatomopatológico de Mama- Biopsia	02.03.02.006-5	R\$ 57,22
38.3	AMBULATORIAL	Exame Anatomopatológico de Mama- Peça Cirúrgica	02.03.02.007-3	R\$ 61,77
38.4	AMBULATORIAL	Exame Anatomopatológico do Colo Uterino- Biopsia	02.03.02.008-1	R\$ 40,78
38.5	AMBULATORIAL	Exame Citopatológico Cervico-Vaginal / Microflora	02.03.01.001-9	R\$ 14,14
38.6	AMBULATORIAL	Exame Citopatológico da Mama	02.03.01.004-3	R\$ 40,22
38.7	AMBULATORIAL	Exame Citopatológico Hormonal Seriado (Mínimo 3 coletas)	02.03.01.002-7	R\$ 48,31
38.8	AMBULATORIAL	Exame de Citologia Oncótica (Exceto Cervico - Vaginal e de Mama)	02.03.01.003-5	R\$ 25,48
38.9	AMBULATORIAL	Imunohistoquímica de Neoplasias/ Malignas (Por Marcador/Max. 06)	02.03.02.004-9	R\$ 210,50

### 39. BIOPSIAS

ORDEM	MODALIDADE	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE	R\$
39.1	AMBULATORIAL	Biópsia de Próstata - guiada por ultrassom	02.01.01.041-0	R\$ 298,50
39.2	AMBULATORIAL	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide - PAAF guiada por ultrassom	02.01.01.047-0	R\$ 299,80
39.3	AMBULATORIAL	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina - PAAF guiada por ultrassom	02.01.01.058-5	R\$ 298,12

### 40. CINTILOGRAFIA

ORDEM	MODALIDADE	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE	R\$
40.1	AMBULATORIAL	Cintilografia de Coração com Gálio 67	02.08.01.001-7	R\$ 607,85
40.2	AMBULATORIAL	Cintilografia de Miocárdio p/ Avaliação da Perfusão em Situação de Estresse (Mínimo 3 Projeções)	02.08.01.002-5	R\$ 581,78
40.3	AMBULATORIAL	Cintilografia de Miocárdio p/ Avaliação da Perfusão em Situação de Repouso (Mínimo 3 Projeções)	02.08.01.003-3	R\$ 551,01
40.4	AMBULATORIAL	Cintilografia de Miocárdio p/ Localização de Necrose (Mínimo 3 Projeções)	02.08.01.004-1	R\$ 188,74
40.5	AMBULATORIAL	Cintilografia p/ Quantificação de Shunt Extra cardíaco	02.08.01.006-8	R\$ 157,71
40.6	AMBULATORIAL	Cintilografia Sincronizada de Câmaras Cardíacas em Situação de Esforço	02.08.01.007-6	R\$ 306,41
40.7	AMBULATORIAL	Cintilografia Sincronizada de Câmaras Cardíacas em Situação de Repouso (Ventriculografia)	02.08.01.008-4	R\$ 280,09
40.8	AMBULATORIAL	Cintilografia de Fígado e Baço (Mínimo 05 Imagens)	02.08.02.001-2	R\$ 252,84
40.9	AMBULATORIAL	Cintilografia de Fígado e Vias Biliares	02.08.02.002-0	R\$ 312,13
40.10	AMBULATORIAL	Cintilografia de Glândulas Salivares c/ ou s/ Estimulo	02.08.02.003-9	R\$ 214,81
40.11	AMBULATORIAL	Cintilografia p/ Estudo de Trânsito Esofágico (Líquido)	02.08.02.005-5	R\$ 186,06



40.12	AMBULATORIAL	Cintilografia para Estudo de Trânsito Esofágico (Semi-Sólidos)	02.08.02.006-3	R\$ 186,06
40.13	AMBULATORIAL	Cintilografia p/ Estudo de Trânsito Gástrico	02.08.02.007-1	R\$ 199,82
40.14	AMBULATORIAL	Cintilografia p/ Pesquisa de Diverticulose de Meckel	02.08.02.008-0	R\$ 165,20
40.15	AMBULATORIAL	Cintilografia para Pesquisa de Hemorragia Digestiva Ativa	02.08.02.009-8	R\$ 216,05
40.16	AMBULATORIAL	Cintilografia para Pesquisa de Hemorragia Digestiva Não Ativa	02.08.02.010-1	R\$ 427,16
40.17	AMBULATORIAL	Cintilografia p/ Pesquisa de Refluxo Gastresofágico	02.08.02.011-0	R\$ 215,19
40.18	AMBULATORIAL	Imuno-Cintilografia (Anticorpos Monoclonal)	02.08.02.012-8	R\$ 1.103,26
40.19	AMBULATORIAL	Cintilografia de Paratireoides	02.08.03.001-8	R\$ 484,02
40.20	AMBULATORIAL	Cintilografia de Tireoide com ou sem Captação	02.08.03.002-6	R\$ 98,33
40.21	AMBULATORIAL	Cintilografia de Tireoide com Teste de Supressão/ Estimulo	02.08.03.003-4	R\$ 128,88
40.22	AMBULATORIAL	Cintilografia para Pesquisa do Corpo Inteiro	02.08.03.004-2	R\$ 482,70
40.23	AMBULATORIAL	Teste do Perclorato com Radioisótopo	02.08.03.005-0	R\$ 128,94
40.24	AMBULATORIAL	Cintilografia de Rim com Gálio 67	02.08.04.002-1	R\$ 549,53
40.25	AMBULATORIAL	Cintilografia de Testículo e Bolsa Escrotal	02.08.04.003-0	R\$ 207,59
40.26	AMBULATORIAL	Cintilografia Renal/Renograma (Qualitativa e/ou Quantitativa)	02.08.04.005-6	R\$ 395,29
40.27	AMBULATORIAL	Cistocintilografia Direta	02.08.04.006-4	R\$ 157,03
40.28	AMBULATORIAL	Cistocintilografia Indireta	02.08.04.007-2	R\$ 185,43
40.29	AMBULATORIAL	Determinação de Fluxo Plasmático Renal	02.08.04.009-9	R\$ 99,01
40.30	AMBULATORIAL	Estudo Renal Dinâmico com ou sem Diurético	02.08.04.010-2	R\$ 377,68
40.31	AMBULATORIAL	Cintilografia de Articulações e/ou Extremidades e/ou Osso	02.08.05.001-9	R\$ 221,29
40.32	AMBULATORIAL	Cintilografia de Ossos c/ ou s/ Fluxo Sanguíneo (Corpo Inteiro)	02.08.05.003-5	R\$ 309,34
40.33	AMBULATORIAL	Cintilografia de Segmento Ósseo com Gálio 67	02.08.05.004-3	R\$ 457,70
40.34	AMBULATORIAL	Cintilografia de Perfusão Cerebral c/ Tálcio (Spcto)	02.08.06.001-4	R\$ 583,90
40.35	AMBULATORIAL	Cisternocintilografia (Incluindo Pesquisa e/ou Avaliação do Trânsito Liquórico)	02.08.06.002-2	R\$ 284,02
40.36	AMBULATORIAL	Estudo de Fluxo Sanguíneo Cerebral	02.08.06.003-0	R\$ 140,66
40.37	AMBULATORIAL	Cintilografia de Pulmão c/ Gálio 67	02.08.07.001-0	R\$ 925,71
40.38	AMBULATORIAL	Cintilografia de Pulmão p/ Pesquisa de Aspiração	02.08.07.002-8	R\$ 172,53
40.39	AMBULATORIAL	Cintilografia de Pulmão por Inalação (Mínimo 2 Projeções)	02.08.07.003-6	R\$ 152,80
40.40	AMBULATORIAL	Cintilografia de Pulmão por Perfusão (Mínimo 4 Projeções)	02.08.07.004-4	R\$ 179,51
40.41	AMBULATORIAL	Cintilografia de Sistema Reticulo-Endotelial (Medula Óssea)	02.08.08.001-5	R\$ 160,69
40.42	AMBULATORIAL	Demonstração de Sequestro de Hemácias pelo Baço (c/ Radioisótopos)	02.08.08.002-3	R\$ 116,92
40.43	AMBULATORIAL	Linfocintilografia	02.08.08.004-0	R\$ 265,47
40.44	AMBULATORIAL	Cintilografia de Corpo Inteiro c/ Gálio 67 p/ Pesquisa de Neoplasias	02.08.09.001-0	R\$ 1.115,22
40.45	AMBULATORIAL	Cintilografia de Glândula Lacrimal (Dacriocintilografia)	02.08.09.002-9	R\$ 103,16
40.46	AMBULATORIAL	Cintilografia de Mama (Bilateral)	02.08.09.003-7	R\$ 370,80



41. DENSITOMETRIA				
ORDEM	MODALIDADE	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE	R\$
41.1	AMBULATORIAL	Densitometria Óssea Duo-Energética de Coluna (Vertebras Lombares e/ou Fêmur)	02.04.06.002-8	R\$ 97,73
42. MAMOGRAFIA				
ORDEM	MODALIDADE	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE	R\$
42.1	AMBULATORIAL	Mamografia Bilateral para Rastreamento	02.04.03.018-8	R\$ 88,93
42.2	AMBULATORIAL	Mamografia Unilateral	02.04.03.003-0	R\$ 61,04
43. RESSONÂNCIA MAGNÉTICA				
ORDEM	MODALIDADE	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE	R\$
43.1	AMBULATORIAL	Ressonância Magnética de Articulação Têmporo - Mandibular (Bilateral)	02.07.01.002-1	R\$ 293,25
43.2	AMBULATORIAL	Ressonância Magnética de Coluna Cervical / Pescoço	02.07.01.003-0	R\$ 293,25
43.3	AMBULATORIAL	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra	02.07.01.004-8	R\$ 293,25
43.4	AMBULATORIAL	Ressonância Magnética de Coluna Torácica	02.07.01.005-6	R\$ 293,25
43.5	AMBULATORIAL	Ressonância Magnética de Crânio	02.07.01.006-4	R\$ 303,63
43.6	AMBULATORIAL	Ressonância Magnética de Sela Túrcica	02.07.01.007-2	R\$ 293,25
43.7	AMBULATORIAL	Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral)	02.07.02.002-7	R\$ 293,25
43.8	AMBULATORIAL	Ressonância Magnética de Tórax	02.07.02.003-5	R\$ 293,25
43.9	AMBULATORIAL	Ressonância Magnética de Abdômen Superior	02.07.03.001-4	R\$ 293,25
43.10	AMBULATORIAL	Ressonância Magnética de Bacia / Pelve / Abdômen Inferior	02.07.03.002-2	R\$ 293,25
43.11	AMBULATORIAL	Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral)	02.07.03.003-0	R\$ 293,25
43.12	AMBULATORIAL	Ressonância Magnética de Vias Biliares / Colangiressonância	02.07.03.004-9	R\$ 312,40
43.13	AMBULATORIAL	Contraste p/ Ressonância Magnética	9.9.44.13	R\$ 150,00
43.14	AMBULATORIAL	Angioressonância Cerebral	02.07.01.001-3	R\$ 342,09
44. TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA				
ORDEM	MODALIDADE	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE	R\$
44.1	AMBULATORIAL	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical	02.07.01.001-3	R\$ 166,21
44.2	AMBULATORIAL	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-Sacra	02.06.01.002-8	R\$ 172,35



44.3	AMBULATORIAL	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica	02.06.01.003-6	R\$ 166,21
44.4	AMBULATORIAL	Tomografia Computadorizada de Face/Seios da Face /Articulações Têmporo-Mandibulares	02.06.01.004-4	R\$ 148,48
44.5	AMBULATORIAL	Tomografia Computadorizada de Pescoço	02.06.01.005-2	R\$ 148,98
44.6	AMBULATORIAL	Tomografia Computadorizada de Sela Túrctica	02.06.01.006-0	R\$ 137,97
44.7	AMBULATORIAL	Tomografia Computadorizada de Crânio - (inclui região mastoidea)	02.06.01.007-9	R\$ 141,97
44.8	AMBULATORIAL	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior - (Esterno-Clavicular, Ombro, Cotovelo e Punho)	02.06.02.001-5	R\$ 166,36
44.9	AMBULATORIAL	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares - (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna, Pé)	02.06.02.002-3	R\$ 152,30
44.10	AMBULATORIAL	Tomografia Computadorizada de Tórax	02.06.02.003-1	R\$ 171,03
44.11	AMBULATORIAL	Tomografia Computadorizada de Abdômen Superior	02.06.03.001-0	R\$ 162,35
44.12	AMBULATORIAL	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior - (Sacro-Iliaca, Coxo-Femural, Joelho, Tornozelo e Pé)	02.06.03.002-9	R\$ 159,21
44.13	AMBULATORIAL	Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia/Abdômen Inferior	02.06.03.003-7	R\$ 165,73
44.14	AMBULATORIAL	Contraste para exames de imagens	9.9.45.14	R\$ 137,50
44.15	AMBULATORIAL	Angiotomografia de Crânio (Arterial ou Venosa)	9.9.45.15	R\$ 370,61
44.16	AMBULATORIAL	Angiotomografia de Pescoço (Arterial ou Venosa)	9.9.45.16	R\$ 420,00
44.17	AMBULATORIAL	Angiotomografia de Tórax (Arterial ou Venosa)	9.9.45.17	R\$ 420,00
44.18	AMBULATORIAL	Angiotomografia de Aorta Torácica	9.9.45.18	R\$ 345,91
44.19	AMBULATORIAL	Angiotomografia de Pelve (Arterial ou Venosa)	9.9.45.19	R\$ 345,91
44.20	AMBULATORIAL	Angiotomografia de Aorta Abdominal	9.9.45.20	R\$ 345,91
44.21	AMBULATORIAL	Urotomografia	9.9.45.21	R\$ 326,25

## 45. RADIODIAGNÓSTICO - RAIOS - X

ORDEM	MODALIDADE	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE	R\$
45.1	AMBULATORIAL	Radiografia bilateral de orbitas	02.04.01.003-9	R\$ 28,43
45.2	AMBULATORIAL	Radiografia de arcada zigomático-malar	02.04.01.004-7	R\$ 27,89
45.3	AMBULATORIAL	Radiografia de articulação temporo-mandibular bilateral	02.04.01.005-5	R\$ 29,34
45.4	AMBULATORIAL	Radiografia de cavum	02.04.01.006-3	R\$ 28,34
45.5	AMBULATORIAL	Radiografia de crânio	02.04.01.008-0	R\$ 32,11
45.6	AMBULATORIAL	Radiografia de laringe	02.04.01.009-8	R\$ 29,09
45.7	AMBULATORIAL	Radiografia de mastoide / rochedos (bilateral)	02.04.01.010-1	R\$ 32,11
45.8	AMBULATORIAL	Radiografia de ossos da face	02.04.01.012-8	R\$ 31,11
45.9	AMBULATORIAL	Radiografia de seios da face	02.04.01.014-4	R\$ 28,83
45.10	AMBULATORIAL	Radiografia de sela túrcica	02.04.01.015-2	R\$ 29,83
45.11	AMBULATORIAL	Radiografia panorâmica	02.04.01.017-9	R\$ 32,05
45.12	AMBULATORIAL	Radiografia periapical	02.04.01.022-5	R\$ 30,00
45.13	AMBULATORIAL	Panorâmica de coluna total	02.04.02.013-1	R\$ 100,00
45.14	AMBULATORIAL	Radiografia de coluna cervical	02.04.02.003-4	R\$ 31,88



45.15	AMBULATORIAL	Radiografia de coluna lombo-sacra	02.04.02.006-9	R\$ 34,30
45.16	AMBULATORIAL	Radiografia de coluna torácica	02.04.02.009-3	R\$ 35,70
45.17	AMBULATORIAL	Radiografia de coluna toracolombar	02.04.02.010-7	R\$ 35,70
45.18	AMBULATORIAL	Radiografia de região sacrococcígea	02.04.02.012-3	R\$ 34,30
45.19	AMBULATORIAL	Radiografia de tórax	02.04.03.017-0	R\$ 28,97
45.20	AMBULATORIAL	Radiografia de antebraço	02.04.04.001-9	R\$ 28,50
45.21	AMBULATORIAL	Radiografia de braço	02.04.04.005-1	R\$ 28,50
45.22	AMBULATORIAL	Radiografia de clavícula	02.04.04.006-0	R\$ 28,50
45.23	AMBULATORIAL	Radiografia de cotovelo	02.04.04.007-8	R\$ 28,75
45.24	AMBULATORIAL	Radiografia de mão	02.04.04.009-4	R\$ 28,75
45.25	AMBULATORIAL	Radiografia de abdômen (ap + lateral / localizada)	02.04.05.011-1	R\$ 32,20
45.26	AMBULATORIAL	Radiografia de abdômen agudo	02.04.05.012-0	R\$ 35,67
45.27	AMBULATORIAL	Radiografia de abdômen simples	02.04.05.013-8	R\$ 28,12
45.28	AMBULATORIAL	Radiografia de bacia	02.04.06.009-5	R\$ 29,44
45.29	AMBULATORIAL	Radiografia de coxa ou perna	02.04.06.011-7	R\$ 30,16
45.30	AMBULATORIAL	Radiografia de joelho ou patela	02.04.06.014-1	R\$ 30,44
45.31	AMBULATORIAL	Radiografia de pe / dedos do pe	02.04.06.015-0	R\$ 28,48
45.31	AMBULATORIAL	Radiografia de estômago e duodeno	02.04.05.014-6	R\$ 108,61
45.32	AMBULATORIAL	Radiografia de intestino delgado (transito)	02.04.05.015-4	R\$ 107,45

#### 46. ULTRASSONOGRAFIAS

ORDEM	MODALIDADE	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE	R\$
46.1	AMBULATORIAL	Ultrassonografias em geral	9.9.46.1	R\$ 108,13
46.2	AMBULATORIAL	Ultrassonografias com doppler	9.9.46.2	R\$ 246,36

#### 47. PROCEDIMENTOS GERAIS PROFISSIONAIS NÍVEL TÉCNICO

ORDEM	MODALIDADE	PROCEDIMENTO	CÓDIGO SIGTAP/CONIAPE	R\$
47.1	HORAS	Serviços de profissionais de nível técnico - 01 hora	9.9.47.1	R\$ 27,17